



TERMO DE RETIRADA ELETRÔNICA

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Magalhães Barata – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou *e-mail*: licitacaomb@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Magalhães Barata, 15 de janeiro de 2018.

Priscianne Rodrigues de Araújo
Presidente CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME LEI 11.947/2009 E ART 24 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 26/2013.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Retirei do _____, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é digital ou scaneada em caso de envio por e-mail)

Em caso de dúvidas, favor contatar a CPL nos números: (91) 98499 2770



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME LEI 11.947/2009 E ART 24 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 26/2013.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA – PMM - Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, conforme Dispositivos da Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE Nº 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, para ser protocolado, no dia 13 de março de 2018 às 10:30 hs na sede da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES BARATA na Rua Lauro Sodré s/nº - Centro- MAGALHÃES BARATA, em sala destinada à realização do certame.

1. OBJETO

O objeto do presente é a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME LEI 11.947/2009 E ART 24 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 26/2013.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no Anexo IV deste edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia 13 de março de 2018 às 10:30h, no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDAS/PROPOSTAS.

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados:

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2) Cópia (somente cópia da DAP, Extrato tirando no site do MDA, não é necessário autenticação em cartório);
- 3) Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Jurídica para associações e cooperativas ou empreendedor familiar rural
- 4) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Dívida Ativa);
- 5) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- 6) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;



- 7) cópia de RG e CPF do representante;
- 8) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) devidamente preenchido;
- 9) Declaração de Adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Administração

3.2- Para o processo de habilitação, para o produtor de agricultura individual, Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

- a) Prova de inscrição no cadastro e regularização do CPF;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Declaração de Aptidão do Pronaf, principal ou extrato do DAP de cada agricultor;
- d) Cópia de Comprovante de Residência
- e) Projeto de Venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, com elaboração do grupo informal juntamente com a entidade articuladora (que deve ser cadastrada no SIBRATER ou o próprio Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário), e deve ser assinada por todos os agricultores participantes;

3.3- Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDAS

4.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de vendas, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2- Classificação das Propostas

4.2.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2.2- Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2.3- A Comissão Organizadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

**5.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo a solicitação do departamento responsável pela merenda escolar, no local determinado e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de -
LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

5.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo a solicitação do departamento responsável pela merenda escolar, no local determinado e de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o exercício letivo de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2- A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar matéria-prima ou mercadoria imprópria ao consumo, conforme artigo 7º, incisos III e IX.

7- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1- Os fornecedores, através de suas associações, que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

7.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4 – Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitária e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- Uma vez declarado vencedor, a associação deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

8.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP)/ano, conforme disposto no art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.

8.3- Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

8.4 – Mediante a convocação para assinatura de contrato os mesmos deverão apresentar o certificado digital.

9. PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente específica em nome do licitante, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



9.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado.

9.5 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme disposto no art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013

10 - DO AMPARO FINANCEIRO

10.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata situada na rua Lauro Sodré S/n-Centro- Magalhães Barata -Pa, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

11.2 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste processo.

11.3 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Comissão responsável pelo processo.

11.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º. Da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

11.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.6 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da Comissão. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

11.7 – Faz parte integrante do presente:

Anexo I – Modelo de Projeto

Anexo II- Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado

Anexo III- Termo de referência

Anexo IV- Minuta do Contrato

Magalhães Barata (PA) 15 de Fevereiro 2018

Presidente da CPL



ANEXO – I

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018

I - Identificação dos Fornecedores					
A – Grupo Formal					
1 – Nome do Proponente				2 – CNPJ	
3 – Endereço			4 - Município		5 – CEP
6 – Representante Legal			7 - CPF		8 – Fone
9 –Banco		10 – Agência		11 – Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1 – Nome do Proponente					
2 – Endereço			3 - Município		4 - CEP
5 – Entidade Articuladora			6 - CPF		7 – Fone
Fornecedores Participantes (Grupo Formal e/ou Informal)					
Item	Nome	CPF	DAP	Agência	Conta Corrente



II - Identificação da Entidade Executora						
1 – Entidade Executora		2 – CNPJ				
3 – Endereço		4 – Município			5 – Fone	
6 – Representante Legal		7 – CPF			8 – Fone	
III - Fornecedores e Produtos						
Item	Nome do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



IV - Totalização dos Produtos						
Item	Nome do Agricultor	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
V – Descrever os mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos						
VI – Característica do Fornecedor proponente (número de sócios, missão, área de abrangência)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		
				CPF:		
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Formal			Assinatura		



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Credenciamento nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
00001	ABÓBORA	IN NATURA	675	QUILO	4,06	2.740,50
	<i>Especificação: Do tipo madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>					
00002	ALHO	IN NATURA	57	QUILO	25,94	1.478,58
	<i>Especificação: Nacional, extra, os dentes devem estar definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas</i>					
00003	BATATA INGLESA	IN NATURA	800	QUILO	4,22	3.376,00
	<i>Especificação: especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécie genuínas e sãs, fresca. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.</i>					
00004	BANANA PRATA	IN NATURA	1000	QUILO	3,05	3.050,00
	<i>Especificação: Alimento extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécie genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas</i>					
00005	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	300	QUILO	4,40	1.320,00
	<i>Especificação: fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, hastes seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, insetos, parasitas e larvas</i>					
00006	CENOURA	IN NATURA	500	QUILO	3,83	1.915,00
	<i>Especificação: In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isenta de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas</i>					
00007	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	IN NATURA	1200	QUILO	12,13	14.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<i>Especificação: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característicos e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega</i>					
00008	TANGERINA	IN NATURA	400	QUILO	5,95	2.380,00
	<i>Especificação: Fruto arredondado, casca de cor lisa, íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. 50% do produto total madura e 50% em fase de amadurecimento para oferta de dias prolongados.</i>					
00009	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ	IN NATURA	1200	QUILO	12,90	15.480,00
	<i>Especificação: Tipo natural pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.</i>					
00010	MAÇA	IN NATURA	400	QUILO	9,00	3.600,00
	<i>Especificação: Fruta in natura, espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado, caixa com 18 kg</i>					
00011	MELANCIA	IN NATURA	500	QUILO	2,83	1.415,00
	<i>Especificação: Fruta in natura, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e íntegra, pesando entre 10 a 15kg cada unidade.</i>					
00012	CHUCHU	IN NATURA	300	QUILO	4,54	1.362,00
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho média, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</i>					
00013	REPOLHO	IN NATURA	200	QUILO	2,45	490,00
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, maduro, tamanho médio e grande sem fermento ou defeitos, sem manchas.</i>					
00014	PIMENTA VERDE	IN NATURA	50	QUILO	7,03	351,50
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem fermentos ou defeitos tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</i>					
00015	PEPINO DE PRIMEIRA	IN NATURA	100	QUILO	4,24	424,00
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00016	CHEIRO VERDE	IN NATURA	100	QUILO	21,26	2.126,00
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhantes, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente</i>					
00017	CARIRU	IN NATURA	100	QUILO	21,25	2.125,00
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.</i>					
00018	COUVE	IN NATURA	100	QUILO	21,26	2.126,00
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, com folhas, lisas, firmes, viçosas, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo.</i>					
00019	CEBOLINHA	IN NATURA	70	QUILO	21,28	1.489,60
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, com talos, lisas, firmes, viçosas, de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente</i>					
00020	TOMATE	IN NATURA	220	QUILO	5,47	1.203,40
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.</i>					
00021	MAXIXE	IN NATURA	200	QUILO	4,55	910,00
	<i>Especificação: Extra AA, in natura, de primeira, regional, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução vigente.</i>					
00022	FEIJÃO CAUPI	IN NATURA	600	QUILO	7,95	4.770,00
	<i>Especificação: De 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros, limpos e secos, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico resistente e transparente de 1kg</i>					
00023	FARINHA DE TAPIOCA	IN NATURA	350	QUILO	7,15	2.502,50
	<i>Especificação: Natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.</i>					
00024	FARINHA DE MANDIOCA	IN NATURA	150	QUILO	5,87	880,50
	<i>Especificação: Natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00025	LARANJA	IN NATURA	1000	QUILO	2,72	2.720,00
	<i>Especificação: Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. 50% do produto total madura e 50% em fase de amadurecimento para oferta de dias prolongados.</i>					
00026	MAMÃO	IN NATURA	900	QUILO	3,15	2.835,00
	<i>Especificação: In natura, extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie de genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportadas em basquetes</i>	IN NATURA				
00027	MACAXEIRA	IN NATURA	300	QUILO	2,65	795,00
	<i>Especificação: integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Transportados de forma adequada em basquetas</i>	IN NATURA				
00028	ALFACE	IN NATURA	50	QUILO	21,20	1.060,00
	<i>Especificação: Extra Cain natura, com talos, lisas, firmes, viçosas de cor verde escuro, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Transportados de forma adequada em sacos plásticos, acondicionados em basquetas</i>	IN NATURA				
00029	GOMA DE TAPIOCA	IN NATURA	200	QUILO	4,10	820,00
	<i>Especificação: Natural. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Será solicitado de acordo com a sua sazonalidade.</i>	IN NATURA				
		IN NATURA			Total:	80.301,58
	Valor por extenso:	OITENTA MIL, TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2018XXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CNPJ-MF, Nº 05.171.947/0001-89, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GERSON MIRANDA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX-

e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, MAGALHÃES BARATA-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Ser(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE EMPREENDEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME LEI 11.947/2009 E ART 24 DA RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC Nº 26/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato extinguindo-se em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertências;
- Multas;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviço emitida. Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária

Secretaria Municipal de Educação:

Recurso Pnae-Fnde (Creche, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Seja)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MAGALHÃES BARATA-Pa, de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

CPF

CPF